

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a incluir meta no PPA, na LDO e abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir meta na Lei Municipal nº 2.428, de 12 de julho de 2013, que dispõe sobre Plano Plurianual, obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 – Administração

Subfunção: 61 – Ação Judiciária

Programa: 10 – Administração Governamental

Meta: 2.258 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA – Visa dar cobertura aos gastos de manutenção do órgão de procuradoria da administração municipal, incluindo-se remuneração e encargos, material de consumo, serviços de terceiros, despesa decorrentes de sentenças transitadas em julgado, honorários advocatícios, custas processuais, e outros pertinentes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir meta na Lei Municipal Nº 2.738, de 13 de Setembro de 2016, que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias, obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 – Administração

Subfunção: 61 – Ação Judiciária

Programa: 10 – Administração Governamental

Meta: 2.258 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA – Visa dar cobertura aos gastos de manutenção do órgão de procuradoria da administração municipal, incluindo-se remuneração e encargos, material de consumo, serviços de terceiros, despesa decorrentes de sentenças transitadas em julgado, honorários advocatícios, custas processuais, e outros pertinentes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 – Administração

Subfunção: 61 – Ação Judiciária

Programa: 10 – Administração Governamental

Meta: 2.258 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

Elemento da Despesa

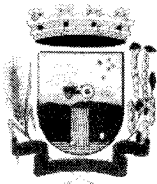
3.3.90.36.00.00.0000 Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 2.000,00

Total do Crédito Adicional Especial R\$ 2.000,00

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o Art. 3º, a utilização das seguintes fontes de recurso:

I – Superávit exercício anterior recurso 0001 – livre

Total dos recursos para cobertura R\$ 2.000,00



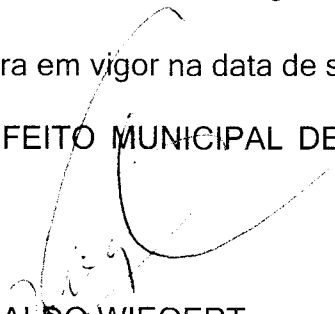
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

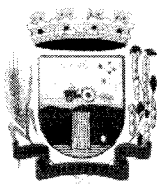
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
03 DE FEVEREIRO DE 2017.


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº. 004/2017, que “Autoriza o Poder Executivo a incluir meta no PPA, na LDO e abrir Crédito Adicional Especial”.

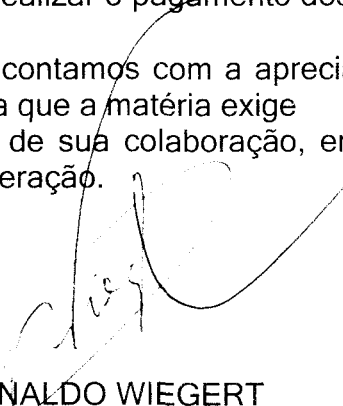
O projeto ora em apreciação tem por fim solicitar a inclusão de metas no PPA e na LDO e também autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2017, no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

A abertura do crédito irá permitir o empenho de despesas com honorários advocatícios, decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, cuja sentença após transitada em julgado recaia obrigação de o Município realizar o pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela com a urgência que a matéria exige

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal